



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 4.512, DE 26/10/2021

Altera a [Lei Municipal nº 4.500/2021](#), que autoriza o Município de Ponte Nova a promover a cessão de uso de veículo à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O [art. 1º da Lei Municipal nº 4.500, de 23.09.2021](#), passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Ponte Nova autorizado a promover a cessão de uso de veículo micro-ônibus, RENAVAM nº 01269065251, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Ponte Nova, CNPJ nº 18.585.430/0001-88.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova – MG, 26 de outubro de 2021.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Fernando Antônio de Andrade
Secretário Municipal de Governo

- Autor (es): Legislativo – Mesa Diretora (Antônio Carlos Pracatá de Sousa, Wellerson Mayrink de Paula, José Roberto Lourenço Júnior) / PLL nº 27, de 29.09.2021

- Publicada em: 26.10.2021